

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO



À CPL / PRESIDÊNCIA

Encaminhamos a **SMSA** o processo nº **024761/2021 – SMSA**, Pregão Eletrônico nº **057/2022**, atendido a solicitação ofício que consta no **NUP 085917/2022**, foi suspensa **SINE DIE**, as publicações da suspensão se encontram aos autos.

Boa Vista, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira



DESPACHO: 0662/2022-GAB/CPL

PROCESSO ELETRÔNICO: 024761/2021-SMSA-Vol. I.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

À SMSA,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 024761/2021 – SMSA, com a solicitação atendida, conforme publicação do Aviso de Suspensão **SINE DIE** constante no **NUP: 090268/2022**.

Boa Vista – RR, 17 de março de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA
Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL



S.B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



DESPACHO Nº 317/2022

À(o)

Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF

De ordem, do Secretário Cláudio Galvão dos Santos, encaminho os autos para conhecimento e providências, conforme NUP: 9.091438/2022.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Atenciosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo - SMSA



Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1035

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA CRISTINA LEMOS MENDONCA EM 17/03/2022 15:48:25

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8836F79B



ANEXO II
PLANILHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quant.
1	467048	<p>Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humano.</p> <p>Especificidade mínima: 98%</p> <p>Sensibilidade mínima: 90%</p> <p>Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Um dispositivo teste. 2. Um sachê dessecante com sílica gel. 3. Tampão de extração. 4. Tampa filtro. 5. Swab estéril. 6. Instruções de uso. 	Kit	150.000

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:	<p>O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Provisoriamente: no momento do recebimento, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações: <ol style="list-style-type: none"> a) Quantitativo dos objetos entregues; b) Apresentação de documento, com identificação dentre outros, do fornecedor, descrição do objeto e quantidades. c) Os materiais deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, emitidas para o MUNICIPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL; CNPJ 05.943.030/0001-55. -Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações: <ol style="list-style-type: none"> a) Correspondência dos objetos entregues com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA; b) Qualidade dos objetos; c) Conformidade da documentação apresentada quanto à identificação do CONTRATANTE, descrição dos objetos. <p>-As despesas com fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre os mesmos.</p>
PRAZO DE ENTREGA:	<p>O prazo para entrega dos Testes será de até 45 (Quarenta e Cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊTICA - SAF



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>* Apresentar Licença Sanitária, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro e 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão.</p> <p>* Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.</p> <p>* Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.</p>
LOCAL DE ENTREGA:	<p>O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m);</p>

Boa Vista-RR, 05 de Abril de 2022.

(Assinatura Eletrônica)
Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
 Superintendente - SAF

Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco
 CEP: 69.305-025 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3224 - 8988

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA EM 05/04/2022 13:21:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 39515E2E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊTICA - SAF



NUP: 9.116445/2022

DESPACHO N° 202/2022-SMSA/SAF

Ao Nucleo,

Processo: 24.761/2021/SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – **Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2**, para atendimento anual – exercício 2022.

Encaminhamos os autos para readequação do Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

Alterar a descrição do material (Especificação) do item, considerando a impugnação apresentada.

Segue nova planilha de aquisição em anexa.

Solicito encaminhar posteriormente ao setor de Gerencia de Compras e Serviços – FMS, e dar continuidade na pesquisa de preços do processo.

Boa Vista/RR, 05 de Abril de 2022.

(Assinatura Digital)

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco
CEP: 69.305-025 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3224 - 8988



TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM Nº 3810 do dia 21 de novembro de 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual – exercício 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência;

3.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos **Materiais Diagnóstico Clínico** fornecidos pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

04. DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a eventual aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual – exercício 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

A eventual aquisição em comento é essencial, do ponto de vista desta administração, porque será destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o

Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Boa Vista.

Considerando ainda, as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, já que ainda estamos em tempo de pandemia.



05 VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

d1) Apresentar Licença Sanitária, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro e 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão.

d2) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto** da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a **RDC nº 16, de 1º de abril de 2014**.

d3) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **conforme RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DIAGNÓSTICO CLÍNICO

7.1 O prazo para entrega dos **Materiais Diagnóstico Clínico** será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF;

7.1.1 Para as empresas contratadas, que sejam de outros estados da federação, caso o prazo limite acima determinado seja descumprido, mas tendo elas comprovadamente realizado envio/postagem/despacho do objeto, em conformidade com a ordem de fornecimento, até o 15º(décimo quinto) dia da contagem do referido prazo, far-se-á o uso da razoabilidade quanto à aplicação de penalidades legais e contratuais;





7.1.1.1 A comprovação de envio/postagem/despacho deverá ser feita por meio hábil e idôneo, sendo aceitos para essa finalidade: comprovantes emitidos pela empresa responsável pelo transporte do objeto;

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos objetos entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Dos objetos entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos objetos;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

7.5 As despesas da entrega **dos Materiais Diagnóstico Clínico**, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item **7.3**;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos **Materiais Diagnóstico Clínico**, e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) **Materiais Diagnóstico Clínico**, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo **máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos **Materiais Diagnóstico Clínico**, rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos **Materiais Diagnóstico Clínico**, fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;





7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os **Materiais Diagnóstico Clínico** deverão ser entregues **aconicionados** em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os **Materiais Diagnóstico Clínico**, que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item **7.8** deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Os **Materiais Diagnóstico Clínico** deverão ser fornecidos com a validade superior a **75% (setenta e cinco por cento) da vida útil**, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de substituição dos **Materiais Diagnóstico Clínico**, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a substituição dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento;

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega dos **Materiais Diagnóstico Clínico** para o qual foi vencedor conforme especificado no anexo I, e de acordo com item 07 deste Termo;

9.2 Caberá à licitante vencedora entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os **Materiais Médicos** atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos **Materiais Diagnóstico Clínico** para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, por outros **Materiais Diagnóstico Clínico** com qualidade igual ou superior;

9.4 Comunicar a **Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF** e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não **serem Recebidos**;

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

